



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PREFEITA, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES E CONCEDE AUMENTO REAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, EXTENSIVO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM DIREITO À PARIDADE.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 478/2002, alterada pela Lei nº 1.530/2018, concederá a aplicação do índice de 4,72% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Município, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores do Executivo, efetivos e comissionados, o aumento real da remuneração, extensivo aos proventos de aposentados e pensionistas do Poder Executivo com direito à paridade, no percentual de 2% (dois por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Tabela de vencimentos dos Servidores do quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, válida a partir de 1º Janeiro de 2024.

1- Cargos de Provimento Efetivo:

Padrão	CLASSES				
	A	B	C	D	E
01	1.403,99	1.474,25	1.547,94	1.625,34	1.706,59
02	1.537,76	1.614,65	1.695,40	1.780,16	1.869,17
03	2.039,16	2.141,13	2.248,25	2.360,64	2.478,69
04	2.206,34	2.316,66	2.432,47	2.554,14	2.681,83
05	2.540,64	2.667,64	2.801,07	2.941,17	3.101,59
06	3.175,78	3.334,60	3.501,35	3.676,45	3.860,25
07	4.429,44	4.650,93	4.883,44	5.127,58	5.383,94
08	5.666,29	5.950,31	6.247,14	6.559,49	6.887,47
09	7.694,46	8.079,18	8.483,16	8.907,35	9.352,67
10	15.362,65	16.130,80	16.937,33	17.784,15	18.673,35

2- Cargos de Provimento em Comissão:

PADRÃO	VALOR
CC1	1.620,62
CC2	2.229,15
CC3	2.505,82
CC4	3.102,99
CC5	4.067,86
CC6	4.393,23
CC7	5.589,28
CC8	11.346,04



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

3 – Das Funções Gratificadas: (resultado da multiplicação entre o valor do padrão referência e o índice de cada FG)

PADRÃO	VALOR
FG1	0,4565
FG2	0,6019
FG3	0,8135
FG4	0,9588
FG5	1,4112
FG6	1,5962
FG7	1,9176
FG8	4,1588

Tabela de vencimentos dos Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal 22 horas semanais, válida a partir de 1º de janeiro de 2024.

CLASSE	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	1.480,86	2.470,85	2.952,40	3.525,71
B	1.702,98	2.841,48	3.395,24	4.054,56
C	1.851,05	3.088,57	3.690,50	4.407,13
D	1.999,15	3.335,65	3.985,72	4.759,71
E	2.147,23	3.582,74	4.280,98	5.112,30
F	2.295,32	3.829,83	4.576,25	5.464,84

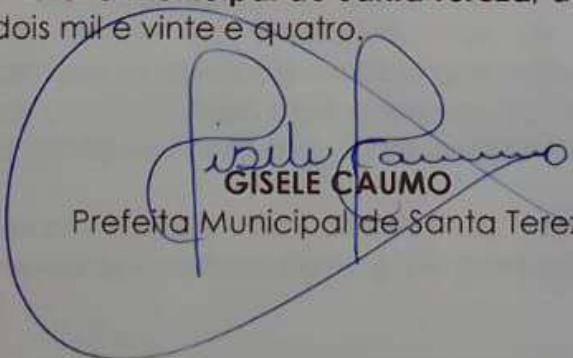


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Tabela de vencimentos dos Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal 40 horas semanais, válida a partir de 1º de janeiro de 2024.

CLASSE	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	2.692,44	4.492,49	5.368,02	6.410,37
B	3.085,31	5.166,35	6.173,22	7.371,95
C	3.365,56	5.615,60	6.710,00	8.012,97
D	3.634,80	6.064,85	7.246,81	8.654,01
E	3.904,06	6.514,10	7.783,61	9.295,06
F	4.173,32	6.963,36	8.320,43	9.936,08

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.645/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Encaminha-se aos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, objetivando realizar a revisão anual dos vencimentos e dos subsídios do Município, inclusive do Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários, proventos dos aposentados e das pensões.

A determinação é constitucional, não se tratando de discricionariedade do chefe do Executivo, mas de obrigação legal, sendo importante esclarecer que foi adotado o índice que mais faz jus ao cenário, o IPCA-E, mesmo com outras possibilidades mais onerosas, sempre objetivando equilibrar as necessidades dos servidores com os cuidados sobre o erário público.

Ainda, apesar de ocorrida a reposição inflacionária, os vencimentos e proventos necessitam de reajuste para amparar o servidor, fazendo jus ao cenário atual.

Portanto, os vencimentos dos servidores do Município de Santa Tereza estarão adequados ao panorama regional, valorizando a mão de obra local e fomentando o comprometimento do servidor com as suas funções.

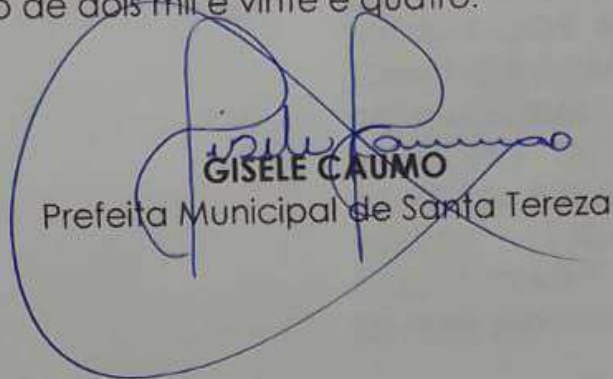
Por fim, importante esclarecer que já havia previsão orçamentária registrada para o presente aumento, na elaboração da lei competente.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza